

= LEI Nº 665 DE 03.09.85 =

1. Autoriza a participação do Município de Minas Gerais, na Associação dos Municípios da Microregião do Alto Quilichocana (AMAJE) e com as seguintes condições:

Art. 1º - O povo do Município de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, delega a seu Regido Municipal, com seu nome, para cumprir a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficando com efeito o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Regido Municipal autorizado a dispor, anualmente, a partir de 27 de junho de 1985 de 1% (um por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição para sua participação na Associação dos Municípios da Microregião do Alto Quilichocana - AMAJE.

Art. 2º - Fica o Regido Municipal autorizado a assinar a Ata de constituição da Associação dos Municípios da Microregião do Alto Quilichocana - AMAJE.

1.ª - AMAJE, juntamente com os demais municípios da microrregião mencionada no artigo 1.º.

Art. 3.º - Fica a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais autorizada a ratear dos parcelas do IEM que se destinam ao município emental, através de duplicações, a importância correspondente a contribuição municipal para as despesas dos municípios da microrregião do Alto Jequitinhonha AMAJE.

6.º - A contribuição municipal destinada por Associação dos municípios da microrregião do Alto Jequitinhonha - AMAJE, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será recolhido pela Associação a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para os fins de que trata a presente Lei.

Art. 4.º - Disponibilize recursos financeiros para atender o disposto na presente Lei, o pro-
veniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Lei número 625 de 20.07.83.

Regulamento Municipal de Minas Gerais, 2003, Livro (93) Livro do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).